



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

----- "2.ª FASE DA REMODELAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA DE
ENSINO BÁSICO 1, 2 E 3 AUGUSTO MORENO" -----

----- Aos dezanove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, com a intervenção de Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro, Chefe da Divisão de Administração Geral do Município de Bragança e Oficial Público da Câmara Municipal de Bragança, é celebrado o presente contrato, em suporte informático, dos seguintes outorgantes: -----

----- **PRIMEIRO: HERNÂNI DINIS VENÂNCIO DIAS**, com domicílio profissional sito no Edifício dos Paços do Município, Forte S. João de Deus, em Bragança, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Bragança, conforme poderes que lhe são conferidos pelo disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. --

----- O Município de Bragança é titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva número 506 215 547. -----

----- **SEGUNDO: DMCS, UNIPESSOAL LDA**, com sede na Rua 1.º de Maio, n.º 192, 1.º Direito-Frente, em Matosinhos, Freguesia de Matosinhos e Leça da Palmeira, Concelho de Matosinhos, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva número 514 707 895, com o capital social de € 80.000,00 (oitenta mil euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Maia, sob o número 514707895, o que verifiquei através da certidão permanente emitida pela referida Conservatória, válida até 26-04-2024, titular do Alvará de Construção n.º 87430-PUB, representada pelo gerente Jorge Miguel Paiva Seabra, natural de

Concelho de _____ e residente na

_____ com poderes para o ato. -----

----- Verifiquei a identidade, a qualidade e poderes do primeiro outorgante por conhecimento pessoal, a identidade do representante do segundo outorgante pela

exibição do Cartão de Cidadão com o número de Identificação Civil
válido até _____ e a qualidade e poderes, pela certidão permanente da
Conservatória do Registo Comercial de Bragança. -----

----- Assim presentes, pelo primeiro outorgante e na qualidade que representa, foi
dito que, de harmonia com o Despacho do Presidente da Câmara Municipal,
proferido no dia 21 de julho de 2022, foi adjudicado, ao segundo outorgante,
mediante Concurso Público, a empreitada de **“2.ª FASE DA REMODELAÇÃO E
BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO BÁSICO 1, 2 E 3 AUGUSTO
MORENO”**, em conformidade com a Proposta apresentada, Convite e Caderno de
Encargos, documentos assinados digitalmente, que ficam a fazer parte integrante
deste contrato, que os outorgantes dão como celebrado nos seguintes termos: -----

Cláusula 1.ª

Objeto

----- O presente contrato tem por objeto a execução da empreitada **2.ª fase da
remodelação e beneficiação da escola de ensino básico 1, 2 e 3 Augusto
Moreno**, de acordo com o Caderno de Encargos e Proposta apresentada. -----

Cláusula 2.ª

Preço e condições de pagamento

----- 1. O encargo total resultante deste contrato é de € 388.465,10 (trezentos e
oitenta e oito mil quatrocentos e sessenta e cinco euros e dez cêntimos), ao qual
acresce o Imposto de Valor Acrescentado à taxa legal em vigor. -----

----- 2. O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado de
acordo com as condições previstas na Cláusula 32.ª das Cláusulas Gerais do
Caderno de Encargos. -----

Cláusula 3.ª



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Prazo de execução da empreitada

----- 1. O prazo de início da obra ocorre na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o primeiro outorgante comunique ao segundo outorgante a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.-----

----- 2. O prazo de execução da referida obra é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do prazo enunciado no n.º 1 da presente Cláusula. -----

Cláusula 4.ª

Penalidades

-----Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por facto imputável ao adjudicatário, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos e Cláusula 11.ª das Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos. -----

Cláusula 5.ª

Revisão de preços

----- A revisão de preços do contrato será efetuada de acordo com a Cláusula 37.ª das Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos e ponto 6 das Cláusulas Complementares e de acordo com o Decreto-Lei n.º 6/2004, de 06 de janeiro. -----

Cláusula 6.ª

Prazo de garantia

----- O prazo de garantia da obra encontra-se estabelecido na Cláusula 45.ª das Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos e ainda de acordo com o artigo 397.º do Código dos Contratos Públicos. -----

Cláusula 7.ª

Resolução do contrato

----- 1. Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o primeiro outorgante pode resolver o contrato, de acordo com o previsto na Cláusula 51.^a das Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos. -----

-----2. Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o segundo outorgante pode resolver o contrato, de acordo com o previsto na Cláusula 52.^a das Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos. -----

Cláusula 8.^a

Caução para garantir o cumprimento de obrigações

----- 1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o segundo outorgante prestou uma caução no valor de € 38.846,51 (trinta e oito mil oitocentos e quarenta e seis euros e cinquenta e um cêntimos), correspondente a 10% do montante total do encargo, com exclusão do IVA, mediante Garantia Bancária n.º GAR/22301325, do Banco BPI, S.A., com sede no Porto, emitida no Porto a 26 de julho de 2022. -----

----- 2. O primeiro outorgante pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais pelo segundo outorgante. -----

----- 3. O primeiro outorgante promove a liberação da caução a que se refere o n.º 1 nos termos previstos na Cláusula 47.^a das Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos e de acordo com o regime vertido no artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

Cláusula 9.^a

Disposições finais



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

- 1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----
- 2. Quanto ao mais aplicar-se-ão todas as normas jurídicas do Código dos Contratos Públicos (CCP) e demais legislação aplicável. -----
- 3. O procedimento do Concurso Público relativo ao presente contrato foi autorizado por despacho do Presidente da Câmara Municipal, tomado em 27 de maio de 2022.-----
- 4. A empreitada objeto do presente contrato foi adjudicada por despacho do Presidente da Câmara Municipal, tomado em 21 de julho de 2022. -----
- 5. A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho do Presidente da Câmara Municipal, tomado em 21 de julho de 2022. -----
- 6. A celebração do presente contrato foi aprovada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Bragança, tomado em 21 de julho de 2022.-----
- 7. O encargo total, com exclusão de IVA, resultante do presente contrato é de € 388.465,10 (trezentos e oitenta e oito mil quatrocentos e sessenta e cinco euros e dez cêntimos). -----
- 8. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal, sob a rubrica orçamental com a classificação económica, 07.03.02.05. (Compromisso n.º 2022/1981).-----
- 9. O encargo para o presente ano económico é de € 411.773,01 (quatrocentos e onze mil setecentos e setenta e três euros e um cêntimo), com inclusão do Imposto de Valor Acrescentado. -----
- 10. O gestor do presente contrato aprovado por despacho do Presidente da Câmara Municipal, tomado em 27 de maio de 2022, é c

----- Verifiquei que: -----
----- Têm a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social,
conforme declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social I.P, em 2022-07-19.-
----- Apresentou documentos comprovativos de haver cumprido as disposições
legais sobre o Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas. -----
----- Apresentou certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Matosinhos-1, em
23 de junho de 2022, em como tem a sua situação tributária regularizada. -----
----- Apresentou Alvará de Construção n.º 87430-PUB. -----
----- Apresentou declaração de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do
artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos.-----
----- Apresentou os registos criminais do titular dos órgãos sociais do segundo
outorgante e da empresa.-----
----- **Arquivo:** -----
----- Proposta; -----
----- Programa do Procedimento e Caderno de Encargos; -----
----- Certidão permanente da Conservatória do Registo Comercial da Maia. -----
----- Foi este contrato, elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um
dos outorgantes, assinado pelos representantes de ambas as partes e pelo oficial
público, por recurso à assinatura digital. -----

O Primeiro Outorgante,

HERNÂNI DINIS
VENÂNCIO
DIAS

Assinado de forma
digital por HERNÂNI
DINIS VENÂNCIO DIAS
Dados: 2022.08.26
14:28:01 +01'00'

O Segundo Outorgante,

JORGE
MIGUEL PAIVA
SEABRA

Assinado de forma
digital por JORGE
MIGUEL PAIVA SEABRA
Dados: 2022.08.19
16:37:28 +01'00'

O Oficial Público,

Assinado por: **BRANCA FLOR CARDOSO LOPES
RIBEIRO**
Num. de Identificação:
Data: 2022.08.19 10:12:52+01'00'